

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3158/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2167/2025
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 22 de agosto de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de "**MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO 11º ANDAR NAS SALAS 29 E 30 - ICESP**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de manutenção no sistema de climatização no 11º andar nas salas 29 e 30.

1.1.1. FFM - Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, CEP 01246-000, São Paulo/SP.

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: Pedido de Compra;

1.2.2. Prazo de fornecimento: 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido de compra;

1.2.3. Prazo de garantia: 12 (doze) meses;

1.2.4. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.5. Adjudicação: será feita considerando a totalidade do objeto.

1.2.6. Entrega: os bens serão fornecidos mediante entrega única.

1.2.7. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: **3893-3726/3514/4706/3873** ou por e-mail alexandre.nakata@hc.fm.usp.br; ligiani.passos@hc.fm.usp.br; raul.barbosa@hc.fm.usp.br; icesp.engenhariapredial@hc.fm.usp.br; O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

3.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo IV**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

3.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

3.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo V**.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

4.3.1. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço **unitário e global**, para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **05/09/2025, até as 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails alex.lima@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3158/2025 Compra Regulamento FFM

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251, CERQUEIRA CÉSAR, CEP 01246-000, SÃO PAULO/SP
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
“CONFIDENCIAL - 3158/2025 Compra Regulamento FFM”**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. **Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor preço global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

- 7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.
- 7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:
- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
 - b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.
- 7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- 7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
- 7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.
- 8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
- 8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
 - 8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- 8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.
- 8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:
- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
 - b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
 - c) Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

10.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

10.3. **Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

11.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

- 11.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.
- 11.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.
- 11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- 12.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br
- 12.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.
- 13.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- 13.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 13.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.
- 13.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 13.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

13.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

13.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

13.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Alex Lima

Alex Sandro Dias Lima
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO COMPRA REGULAMENTO FFM 3158/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2167/2025

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 DESCRIÇÃO

Este documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para contratação, na modalidade de empreitada global, de prestação de serviços especializados para fornecimento de material e mão de obra para realizar manutenção corretiva do sistema de climatização que atende as salas 29 e 30 do 11º andar do ICESP.

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços nas unidades listadas na tabela 1.

Tabela 1

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP. Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

2 JUSTIFICATIVA

Atualmente, as salas 29 e 30, localizadas no 11º andar, encontram-se sem climatização devido à instalação incompleta do sistema de água gelada. O sistema de climatização destes ambientes não está operacional, impactando diretamente no conforto térmico e na adequação das condições ambientais conforme as necessidades de uso dos espaços.

Foi identificado que, para a conclusão e pleno funcionamento do sistema, é necessária a realização dos seguintes serviços:

- Instalação completa da rede hidráulica de alimentação e retorno da água gelada até as unidades internas;
- Revisão e adequações necessárias no sistema elétrico para garantir a correta alimentação e proteção dos equipamentos de climatização;
- Testes operacionais e ajustes finais para assegurar o correto funcionamento e eficiência do sistema.

Dada a complexidade técnica e a necessidade de garantir a segurança, a conformidade normativa e o desempenho adequado da climatização, recomenda-se a contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para execução desses serviços.

A realização desta contratação é essencial para garantir ambientes climatizados e adequados ao uso conforme as normas vigentes, assegurando o conforto dos ocupantes e preservando a integridade dos equipamentos e instalações.

3 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá apresentar na fase de habilitação o comprovante de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidade mínima de 50% e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CAT.

5 ESCOPO DO SERVIÇO

A especificação técnica tem por finalidade estabelecer as atividades técnicas mínimas a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, na modalidade de empreitada global, na prestação de serviços especializados para fornecimento de material e mão de obra para manutenção corretiva do sistema de climatização que atende as salas 29 e 30 do 11º andar englobando: obras civis, elétrica, mecânica, entre outras necessários ao cumprimento do escopo contratual.

SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM CONSIDERADOS:

Tabela I

 <p>Av. Dr. Arnaldo, 251 Cerqueira César São Paulo - SP 01246-000 Tel: 11 3893.2000 www.icesp.org.br</p>								
ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo								
OBJETO: 11º andar - Salas 29 e 30								
LOCAL: ICESP								
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário		Preço total		Preço	
			Material	MO	Material	MO	TOTAL	
1	Fornecimento de mão de obra para instalação de condicionador de ar do tipo fancolete BULTIN (os dois fancoletes já estão pendurados por tirante no teto da sala)	2						
2	Fornecimento e instalação de rede hidráulica com conexões, isolamento térmico, suportes e cambotas madeira ***Conferir in loco distanciamento da tubulação***	25						
3	Fornecimento e instalação de cavalete hidráulico novo, composto por tubos galvanizados com isolamento térmico em manta de borracha elastomérica, válvula 02 vias (ON-OFFI), válvula balanceadora, bloqueio, filtro Y etc	2						
4	Verba para verificação e refazimento da instalação elétrica, (quadro de alimentação e comando).	2						
5	Fornecimento e instalação de termostato para controle de temperatura no ambiente através condutos e condutores	2						
6	Fornecimento de serviços de transporte horizontal e vertical dos materiais	1						
7	Verba para serviços de civil como abertura e fechamento de forro e paredes	1						
8	Custos Indiretos (impostos, alimentação .. Etc)	1						
9								
10	OMISSOS (Informar itens não discriminados na planilha que julgarem necessários)							
TOTAL								

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste capítulo estão estabelecidos os requisitos mínimos de qualidade a serem obedecidos na execução dos serviços de montagem das instalações de ar condicionado e ventilação mecânica.

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços constantes na **Tabela I**, bem como todos os outros necessários à execução do escopo contratado, com o cuidado e esmero que a boa técnica requer, a fim de garantir um acabamento e funcionamento dos sistemas.

As interferências, porventura existentes, deverão ser verificadas e estudadas pela **CONTRATADA**, devendo ser apresentada à fiscalização, a sugestão para superar tal interferência. A **CONTRATADA** somente poderá dar prosseguimento aos trabalhos, após o exame e aprovação por escrito da fiscalização.

Os equipamentos e materiais deverão ser novos, não danificados, livres de falhas, em conformidade com a **Tabela I** e com as normas da ABNT.

Os materiais a serem utilizados na obra, deverão satisfazer integralmente às especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo previamente submetidos à Fiscalização para exame e aprovação, obrigando-se a **CONTRATADA** a retirar da obra os materiais impugnados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

As descrições dos modelos e tipos, bem como, dos processos de fabricação, de execução e de tecnologia apresentadas na especificação técnica e na **tabela I** são referenciais, podendo ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas. A substituição deverá ser aprovada pela fiscalização desde que a **CONTRATADA** comprove através de atestados e/ou ensaios do fabricante ou de entidades de certificação.

A **CONTRATADA** colocará pessoal altamente qualificado e na quantidade necessária à completa execução dos serviços, até a entrada em operação das instalações, sendo responsável por toda a segurança do pessoal e dos equipamentos, usando a máxima precaução na prevenção de acidentes, incluindo a manutenção de suficiente iluminação à noite, para assegurar tal proteção, meios para extinção de incêndios, uso de máquinas e ferramentas adequadas ao serviço em execução, bem como a eliminação de riscos desnecessários.

Todo o acidente que envolva pessoal e equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** e que venha a acarretar danos materiais e pessoais deverá ser registrado, cabendo à **CONTRATADA** a reparação dos mesmos.

A Engenharia Predial agirá perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando serviços, materiais e equipamentos defeituosos, danificados ou em desacordo com esta especificação técnica.

Cuidados especiais deverão ser tomados nos acabamentos, para se evitar corrosão nos pontos de conexões, cortes, rosqueamentos e suportes. A **CONTRATADA** deve encarregar-se dos retoques para proteção até a ocasião da pintura final, apropriada para cada equipamento, tubulação ou quaisquer outros materiais.

Os acessórios para fixação, tais como parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, etc. devem ser galvanizados e devem receber acabamento conforme o restante da instalação.

Na execução dos trabalhos deverão ser seguidas as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das disposições do projeto e da boa técnica.

6.1 DA INSTALAÇÃO DOS FANCOLETES

Prestação de mão de obra especializada para a instalação de 2 (dois) condicionadores de ar tipo fancoletes BUILTIN, já posicionados no local, pendurados por tirantes no teto.

Inclusos ajustes de fixação, interligações e demais componentes necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema de climatização.

Todos os equipamentos deverão ser instalados acima do forro, com vergalhões dotados de reguladores ajustáveis e coxim de borracha antivibratórias.

6.2 DA REDE HIDRÁULICA

Fornecimento e instalação de rede hidráulica com diâmetro dimensionado adequadamente para vazão compatível aos equipamentos instalados, com conexões, isolamento térmico, suportes, cambotas de madeira e demais componentes necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema de climatização.

Considera-se rede hidráulica as linhas de alimentação e retorno de água gelada, como também as tubulações de condensado que deverão ser inteligradas as linhas existentes conforme indicação da Engenharia Predial do ICESP.

A drenagem da água condensada nas serpentinas das unidades evaporadoras será executada com tubos de PVC e conexões soldáveis nos locais que não haja movimentação de pessoas ou materiais. Nos locais onde possa haver danos causados por circulação de pessoas deverão ser executadas com tubos de aço galvanizado.

A ligação das linhas de drenagem aos equipamentos deverá ser sifonada e possuir uniões que permitam a desmontagem para limpeza interna.

As linhas de drenagem deverão ser isoladas termicamente quando correrem entre forros para evitar possíveis condensações.

A contratada deverá verificar in loco o trajeto da tubulação antes da instalação.

6.2.1 DOS CAVALETES HIDRÁULICOS

Fornecimento e instalação de 2 (dois) cavaletes hidráulicos novos, compostos por tubos em aço carbono SCH40 com diâmetro dimensionado adequadamente para vazão compatível aos equipamentos instalados, com isolamento térmico em manta elastomérica.

Inclusos válvulas de 2 vias (ON-OFF), válvulas balanceadoras, bloqueios, filtros tipo Y e demais acessórios necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema de climatização.

6.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Verificação e refazimento das instalações elétricas, contemplando alimentação e comando do sistema (quadro elétrico). Dentre os itens de deverão ser considerados: cabos, disjuntores, contadores, dispositivos de proteção, infra seca e demais componentes necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema de climatização.

Caberá ao instalador de ar condicionado executar todas as interligações de força, comando e controle, fornecendo materiais e mão de obra, a partir dos pontos de força protegidos existentes, inclusive para a automatização dos ventiladores e comandos a distância dos condicionadores.

Quando não fizer parte integrante do equipamento, os quadros elétricos deverão ser fornecidos, e serão montados obedecendo-se à NBR 6808 e ao diagrama a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela Engenharia Predial ICESP.

O instalador deverá executar todas as instalações elétricas previstas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas abaixo:

ABNT - NB-3 Instalações Elétricas de Baixa - Tensão

NEMA - National Electrical Manufacturers Association

ANSI - American National Standards Institute

IEC - International Electrotechnical Commission

Para as interligações internas, e entre os quadros e suas respectivas cargas, obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis para selecionamento e dimensionamento dos condutores e conduites, obedecendo também o critério de bitola mínima de 2,5 mm² para os circuitos de força e 1,5 mm² para os de comando.

Para as interligações envolvendo controles, considerar as necessidades de proteção adequadas, para evitar interferências, e respeitar as recomendações do fabricante dos mesmos para sua aplicação.

6.3.1 **DO CONTROLE DE TEMPERATURA**

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar de 2 (dois) controladores de temperatura ambiente digital (on/off) para o controle de temperatura ambiente, o mesmo deverá estar localizado no ambiente atendido pelo fancolete, incluindo fornecimento e passagem de condutos e condutores elétricos.

6.4 **TRANSPORTE**

A **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessários para execução do serviço.

6.5 **SERVIÇOS CIVIS**

A **CONTRATADA** deverá executar a abertura e fechamento de forros (gesso monolítico) e paredes (alvenaria) para passagem de tubulações e demais adequações civis necessárias para a completa instalação e funcionamento do sistema de climatização.

6.6 **RELATÓRIO DE TESTES E BALANCEAMENTO**

Deverá ser apresentado um relatório completo dos testes e balanceamentos efetuados contendo:

- Planilhas de testes de equipamentos.
- Medições efetuadas de vazões de ar e água e comparação destas às de projeto.
- Pontos de ajuste dos sensores do sistema de controles.
- Leitura esperada dos instrumentos existentes na instalação (manômetros, termômetros, etc.).

Nota: O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, com testes e ajustes finais.

7 **CARACTERÍSTICA DOS FANCOLETES**

Condicionador de ar	<i>no.</i>	FC-BA-1B
<i>Local servido</i>		<i>11° andar sala 29 e 30</i>
<i>Serviço</i>		
<i>Quantidade</i>	<i>und</i>	<i>02</i>
CARGATÉRMICA		

Calor total	W	2900
Calor sensível	W	2300
Aquecimento	W	-/1000
Ar externo	m3/h	100
temp externa	TBS	32
	TBU	24
VENTILADOR INSUFLAMENTO		
Vazão de ar	m3/h	680
Pressão est. ext. disp.	mmca	3
Motor elétrico	cv	150W
Velocidade de descarga	m/s	
Tipo do rotor		Tangencial
Vent.de retorno		
SERPENTINA ÁGUA GELADA		
Temp. entr. da água	°C	6
Temp. saída da água	°C	12
Vazão de água gelada	m3/h	0,4
Area de face	m2	-
Velocidade de face	m/s	-
No de rows		-
temp. entr.do ar	TBS	23,0
	TBU	16,9
temp. saída	TBS	12,1
	TBU	11,8
MONTAGEM		
Gabinete com filtro		sim
Classe de filtragem retorno		TL
Classe de filtragem insufl.		-
Atenuador de ruidos		
Resistencia de reaquec.	kw	-/1000W
resistencia de umidific.	kw	-
CONTROLE		
temp interna verão	TBS	24
	UR%	52
temp interna inverno	TBS	
	UR%	
reaquecimento		sim
umidificação		-
DADOS ELÉTRICOS		
Ponto de força	V/F/Hz	220/60/1
No de polos do motor		6
Fator de potencia		
Variador de frequencia		
Soft starter		
DADOS GERAIS		
Capacidade nominal	TR	
Marca de referencia		Trane
Modelo de referencia		

Nível de ruído	db(A)	
Peso de operação	kg	
Observações		aquec. somente p/FC-BA-1A

8 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em horários especiais (noturno e finais de semana), conforme programação a ser definida em comum acordo com a Engenharia Predial, de modo a reduzir os impactos no atendimento assistencial dos pacientes.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Caberá a **CONTRATADA** prover equipe adequada e treinada, bem como todo ferramental, instrumentação e equipamentos de apoio para o cumprimento global do escopo do serviço.
- b) Todos os materiais a serem fornecidos e aplicados pela **CONTRATADA** para cumprimento do objeto contratual deverão ser novos e de boa qualidade. Não haverá aproveitamento de materiais da instalação existente.
- c) A **CONTRATADA**, deverá utilizar serra copo para a execução das furações de alvenarias e lajes. Estas furações serão utilizadas para a passagem da infraestrutura hidráulica e elétrica. Não será permitida abertura de passagens utilizando talhadeiras ou rompedores.
- d) Caberá a **CONTRATADA** certificar-se que os locais destas furações não afetarão componentes estruturais, bem como os sistemas de utilidades existentes na edificação.
- e) Caberá a **CONTRATADA** a recomposição das partes afetadas na realização de seus serviços, conforme o padrão de acabamento existente, incluindo: laje, forros, paredes, vidraça, pinturas, revestimentos de piso, impermeabilizações, entre outros que fizerem necessários.
- f) Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento integral de todos os materiais de aplicação e consumíveis, necessário ao cumprimento do escopo contratual.
- g) Caberá a **CONTRATADA** prover todo o ferramental e equipamentos de apoio necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- h) Caberá a **CONTRATADA** manter a organização e a limpeza diária das frente de trabalho com equipe específica e recolher todo o resíduo ou entulho, proveniente da realização de seus serviços. Não será tolerado o encerramento das atividades sem a conclusão desta tarefa. A falta de atendimento de limpeza diária das frentes de trabalho, implicará na execução da limpeza pela equipe da **CONTRATANTE**, cujo custo será abatido em medição da **CONTRATADA** que não poderá esta rejeitar o desconto. A comunicação da penalidade ocorrerá por e-mail.
- i) A **CONTRATADA** deverá providenciar o isolamento das áreas em que serão executados os serviços, incluindo a instalação de tapumes, fechamento provisório com lona plástica, proteção de pisos, paredes e demais utilidades da edificação. Após a conclusão dos trabalhos, os locais afetados por estas proteções deverão ser recompostos, conforme o padrão original da edificação, após a execução do isolamento o mesmo deverá ser submetido à aprovação da área de SCIH.

- j) As frentes de trabalho, devem estar sempre muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro colaborador, paciente ou acompanhante, adentre à uma “área de risco eminente”.
- k) Caberá a **CONTRATADA** toda a movimentação de carga, incluindo fretes, içamentos, transporte horizontal e vertical, para tal a **PROPONENTE** deverá considerar em sua oferta todos os serviços de apoio, tais como: andaimes, escadas, talhas elétricas, caminhão munck, guincho, entre outros necessários para o cumprimento do escopo contratual.
- l) Caberá a **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo correto armazenamento e descarte de entulhos e sobre se materiais.
- m) Caberá a **CONTRATADA** designar representante para o relacionamento com a **CONTRATANTE** com conhecimento específico e comprovada qualificação.
- n) Retirar a qualquer momento funcionário com comportamento inadequado, sem que haja ônus adicional a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, visando o bom andamento dos serviços.
- o) A **CONTRATADA** deverá executar o TAB (Teste, Ajuste e Balanceamento) do sistema e emitir relatório com os resultados apurados.
- p) Caberá a **CONTRATADA** execução do as built do serviço executado e entrega à **CONTRATANTE**.
- q) Apresentar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato as ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços prestados.
- r) Não subcontratar, no total ou em parte, os serviços objetos do presente, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- s) Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho, legislação ambiental, legislação e obrigações fiscais (estaduais, municipais e federais) em vigor, apresentando documentação comprobatória, quando solicitada pela área gestora.
- t) Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.
- u) Caberá a **CONTRATADA** o atendimento integral da legislação vigente, normas técnicas nacionais e internacionais, normas e recomendações dos órgãos regulatórios, tais como: ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes as atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.
- v) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão se apresentar devidamente uniformizados, utilizar crachá personalizado e portar equipamentos de proteção individual, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-18.
- w) Garantir aos seus funcionários:

Fornecimento dos benefícios acordados pela categoria e/ou previstos na legislação e o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho, não cabendo nenhuma responsabilidade a **CONTRATANTE** por tais encargos.

10 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas **subcontratadas** zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando a **CONTRATANTE** por qualquer ônus ou obrigações. **Não será permitido nenhum tipo de faturamento de subcontratada à Fundação Faculdade de Medicina, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo o faturamento à Fundação Faculdade de Medicina.**

11 VISITA TÉCNICA:

A visita técnica é opcional e será realizada nas condições estipuladas na Carta Convite.

12 PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica conter no mínimo as seguintes informações:

- a) A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta comercial o escopo técnico detalhado, conforme item 5, tabela I, descrevendo detalhadamente e indicando de forma clara as atividades a serem executadas, materiais e quaisquer outros itens contemplados no escopo da proposta. A referida planilha é orientativa e os desvios e itens omissos devem obrigatoriamente ser informados.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A emissão da Nota Fiscal se dará após o aceite definitivo dos serviços prestados, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da **CONTRATANTE**.
- A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer até o dia 20 do mês de forma a permitir tempo hábil para os trâmites contábeis e fiscais.

14 PRAZOS

O serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3158/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2167/2025

Razão social completa:
CNPJ n°:
Endereço completo:
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal n°:
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO 11º ANDAR NAS SALAS 29 E 30 - ICESP	SERVIÇO	1		
Valor total					

- Valor **global**, por extenso: [preencher]
- Prazo de entrega:
- Condições de pagamento:
- Garantia:
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante Legal
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência na Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO IV

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3158/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2167/2025**

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2025

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3158/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2167/2025**

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2025

Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone: